

Origem: Projeto de Resolução nº 05/1996, autoria da Mesa Diretora.

**RESOLUÇÃO nº 04,
de 14 de março de 1996**

Dispõe sobre alteração da quantidade de empregos no quadro de servidores da Câmara Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes dos Anexos II e IV, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992 e posteriores alterações, conforme segue:

SECRETÁRIA :

- referência 10
- Quantidade de empregos: de 03 (três), para 05 (cinco).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 14 de março de 1996

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara